



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 257/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO  
Publicado (a) em 26/10/22  
Canindé do São Francisco  
26 de OUT de 2022

  
Simão Aguiar Menezes Júnio.  
Assistente Administrativo  
Matricula 3878

“**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A **Câmara Municipal de Canindé de São Francisco** aprova e eu, **Prefeito Municipal** de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam criados cargos de provimento efetivo e ampliadas vagas no Quadro de Servidores do Município de Canindé de São Francisco, nos termos do Anexo I desta Lei.

§1º. Fica determinada a criação do Nível V-ME, no âmbito das carreiras municipais, que será constituído de cargos que exige dos seus ocupantes, Registro de Qualificação Especialista (RQE), com formação de Nível Superior”

§2º. A tabela de vencimentos básicos dos ocupantes do Nível V-ME será a prevista no anexo II desta lei.

**Art. 2.º** A descrição dos cargos novos será instituída em lei específica. Quanto aos cargos existentes no Quadro Geral de Servidores do Município, a descrição é aquela relacionada nas respectivas leis em vigor.

**Art. 3.º** Os cargos de que trata o art. 1.º serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo e emprego.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Primeiro:** Para os cargos de Guarda Municipal, diante da necessidade do serviço, fica autorizada a contratação temporária formalizada por meio de Processo Seletivo Simplificado antes de findo o concurso público, devendo ficar expressamente estabelecido que com a nomeação nos cargos de provimento efetivo dos aprovados no certame as contratações serão rescindidas.

**Art. 4.º** O Município realizará concurso público para os cargos de provimento efetivo no prazo máximo de 01 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei.

**Parágrafo único.** O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do Certame e as normas nele contidas devem ser regularmente obedecidas.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 26 de outubro de 2022.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**CARGOS A SEREM CRIADOS**

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assessor Jurídico	NS	N-V	02	R\$ 2.472,69	40 H/S
Bibliotecário	NS	N-V	01	R\$ 2.472,69	40 H/S
Condutor de Ambulância	NF	N-II	02	R\$ 1.228,59	40 H/S
Cuidador	NF	N-II	02	R\$ 1.228,59	40 H/S
Educador Social	NS	N-V	02	R\$ 2.472,69	40 H/S
Enfermeiro Obstetra	NS	NV-E	04	R\$ 7.204,45	40 H/S
Guarda Ambiental	NM	N-III	02	R\$ 1.412,85	40 H/S
Guarda Municipal	NM	N-III	15	R\$ 1.412,85	40 H/S
Médico Especialista: Cirurgião Geral	NS	NV-ME	01	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Anestesiologista	NS	NV-ME	01	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Cardiologista	NS	NV-ME	01	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Ginecologia/obstetrícia	NS	NV-ME	02	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Médico do Trabalho	NS	NV-ME	01	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Ortopedista	NS	NV-ME	02	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Pediatra	NS	NV-ME	02	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Psiquiatra	NS	NV-ME	02	R\$ 8.582,62	40 H/S
Médico Especialista: Urologista	NS	NV-ME	01	R\$ 8.582,62	40 H/S
Merendeira	NF	N-II	10	R\$ 1.228,59	40 H/S



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

Professor de Ciências	NS	N-II	02	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de Geografia	NS	N-II	02	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de História	NS	N-II	02	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de Inglês	NS	N-II	02	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de Libras	NS	N-II	03	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de Matemática	NS	N-II	04	R\$ 3.425,48	125 H/M
Professor de Português	NS	N-II	03	R\$ 3.425,48	125 H/M
Topógrafo	NT	N-IV	01	R\$ 1.441,15	40 H/S

\* Os níveis indicados para os cargos gerais têm fundamentação na Lei Municipal nº 227/09, com suas alterações e os de Professor são os previstos na Lei Municipal nº 38/01, com suas alterações.

**VAGAS A SEREM AMPLIADAS**

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	SÍMBOLO	QUANTIDADE A SER AMPLIADA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Biólogo	NS	N-V	01	R\$ 2.472,69	40 H/S
Farmacêutico	NS	N-V	01	R\$ 2.472,69	40 H/S
Fiscal de Serviços Urbanos	NM	N-III	01	R\$ 1.412,85	40 H/S
Professor de Educação Física	NS	N-V	02	R\$ 2.472,69	40 H/S
Psicólogo	NS	N-V	06	R\$ 2.472,69	40 H/S

**VAGAS FINAIS APÓS A AMPLIAÇÃO**

CARGOS EFETIVOS	VAGAS TOTAIS
Biólogo	02
Farmacêutico	02



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Serviços Urbanos	11
Professor de Educação Física	05
Psicólogo	11

**QUADRO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral	CC-I	01
Assessor Jurídico	CC-III	03
Consultor Jurídico	CC-IC	01
Chefe de Gabinete	CC-V	01
Chefe de Setor	CC-XII	01
Quantidade		07

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	N-III	04
Auxiliar Administrativo	N-II	03
Assessor Jurídico	N-V	02
Servente	N-I	02
Quantidade		11



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTOS BASICOS	CARGA HORA SEMANAL
MÉDICO ESPECIALISTA	V-ME	13	8.582,62	40

8